



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Memo. 10/2021/DMP/CMSL

São Luís-MA, 18 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Márcio Lucas Martins Feitosa**  
Secretário Administrativo/CMSL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
Estado do Maranhão  
PROTOCOLO

Proc. Nº 1.027/2021  
Data: 19/05/2021  
Eduardo  
PROTOCOLISTA

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em ter a disposição do Departamento de Material e Patrimônio os serviços de confecção de carimbos, cópias de chaves e abertura de fechaduras, com vistas a auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelos setores administrativos no exercício de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal de São Luís, não possui em seu quadro de pessoal servidor especializado para a execução de serviços retro mencionados, solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de carimbos, cópias de chaves e abertura de fechaduras** para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de São Luís.

Segue acostado a este instrumento o Termo de Referência, contendo os elementos e quantitativos necessários para fundamentar pretensa solicitação.

Atenciosamente,

  
**Bruno César Trindade Serra**  
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio/CMSL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de confecção de carimbos, cópias de chaves e abertura de fechaduras**, para atender as demandas da CMSL.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos setores administrativos da Câmara Municipal de São Luís, durante o exercício de 2021, vez que esta Casa Legislativa não possui em seu quadro de pessoal servidor especializado para a execução de serviços de cópias de chaveiro/carimbo.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

FLS. Nº 02  
PROC. Nº 1.027/21  
RUBRICA (assinatura)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>Cópias de chaves simples.</b>	Serviço	150
02	<b>Abertura de Fechaduras de portas</b>	Serviços	30
03	<b>Abertura de Fechaduras de armários e gavetas</b>	Serviços	40
04	<b>Troca de fechadura</b>	Serviços	60
05	<b>Confecção de Carimbo</b> , Modelo: automático, com as seguintes especificações: Dimensão: 10x27mm, Cor a combinar. Composição: refil e resina	Serviço	50
06	<b>Confecção de Carimbo</b> , Modelo: automático, com as seguintes especificações: Dimensão: 14x38mm, Cor a combinar. Composição: refil e resina	Serviço	50
07	<b>Confecção de Carimbo</b> , Modelo: automático, com as seguintes especificações: Dimensão: 18x47mm, Cor a combinar. Composição: refil e	Serviço	50



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

FLS. Nº 03  
PROC. Nº 1.027/2021  
RUBRICA [assinatura]

	resina		
08	<b>Confecção de Carimbo.</b> Modelo: automático, com as seguintes especificações: Dimensão: 37x76mm, Cor a combinar. Composição: refil e resina	Serviço	40
09	<b>Serviços de troca de resina,</b> Modelo: automático, Dimensão: 10x27mm, Cor a combinar.	Serviço	50
10	<b>Serviços de troca de resina,</b> Modelo: automático, Dimensão: 14x38mm, Cor a combinar.	Serviço	50
11	<b>Serviços de troca de resina,</b> Modelo: automático, Dimensão: 18x47mm, Cor a combinar.	Serviço	50
12	<b>Serviços de troca de resina,</b> Modelo: automático, Dimensão: 37x76mm, Cor a combinar.	Serviço	50

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes deste Termo (Item 3), devendo ainda utilizar materiais de qualidade;
- 4.2. Serão recusados no todo ou em parte os serviços da Contratada que não estiverem discriminados na Ordem de Serviço pela Contratante;
- 4.3 Os serviços deverão ser prestados por demanda conforme a solicitação da Ordem de Serviços expedida pelo Fiscal do Contrato.

#### 5. DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O contrato terá sua vigência até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, contados a partir da data da assinatura do contrato .

#### 6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo máximo de entrega dos materiais é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir de cada Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato, que analisará a necessidade do Órgão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

6.2. O objeto contratado, após a execução dos serviços, deverá ser entregue nas dependências da Contratante, no Departamento de Material e Patrimônio de Almoarifado, localizado na Rua da Estrela, nº 257 – Centro, São Luís-MA.

6.3 O prazo máximo para abertura de portas, armários e gavetas será **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir de cada Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato, que analisará a necessidade do Órgão.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar fielmente os serviços objeto deste contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

8.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas em Lei;

8.6. Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de entrega e instalação dos equipamentos objeto deste contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços da CONTRATADA;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato e de acordo com os quantitativos solicitados na Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato;

9.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços e objeto do contrato;

9.5. Fornecer os materiais a serem usados na execução dos serviços;

FLS. Nº 04  
PROC. Nº 1.027/21  
RUBRICA [assinatura]



## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços da Contratada será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, na conta corrente da Contratada, atestada pelo Fiscal do Contrato que será designado através de Portaria expedida pela Contratante.

10.2. O pagamento fica condicionado à apresentação das Certidões de Regularidades Fiscais, devidamente atualizadas.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso na prestação dos serviços contratado;
- c) Será considerado como desistência de prestar os serviços, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias ocorridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE

11.2. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

FLS. Nº 06  
PROC. Nº 1.027/21  
RUBRICA

12.1. Caberá ao Gestor do contrato:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

b) O Fiscal do contrato será designado por Portaria da Câmara Municipal de São Luís/MA, a quem caberá as atribuições contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, fara a solicitação e atestará o recebimento dos materiais.

c) propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

d) acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

São Luís-MA, 18 de Maio de 2021.

  
**Bruno César Trindade Serra**

Chefe do Departamento de Material e Patrimônio

  
**Márcio Lucas Martins Feitosa**  
Secretário Administrativo